



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SECOM 4455/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital, abrangendo o planejamento estratégico, criação e adaptação de conteúdo, produção audiovisual, gestão de redes sociais e otimização de canais institucionais do Governo do Estado de Santa Catarina, com foco em ampliar o alcance, a efetividade e a qualidade da comunicação pública digital.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Lote 1 - Serviços destinados exclusivamente à SECOM

ITEM	Descrição	Complexidade	QTD
01	Planejamento de Conteúdo		8
02	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital		1
03	Relatório de Análise de Propriedade Digital		8
04	Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)		8
05	Relatório de desempenho de redes sociais		8
06	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Baixa	8
07	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Média	8
08	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Alta	8
09	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento		8
10	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital		8
11	Gestão / Publicação de Conteúdo		12

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



12	Banners ou Artes	Baixa	100
13	Banners ou Artes	Média	60
14	Banners ou Artes	Alta	50
15	Adaptação de Banners ou Artes	Baixa	100
16	Adaptação de Banners ou Artes	Média	60
17	Adaptação de Banners ou Artes	Alta	50
18	Vídeo Reportagem	Baixa	8
19	Vídeo Reportagem	Média	5
20	Vídeo Reportagem	Alta	3
21	Vídeo Depoimento	Baixa	10
22	Vídeo Depoimento	Média	8
23	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Baixa	10
24	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Média	8
25	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Alta	5
26	Vídeo Premium	Baixa	5
27	Vídeo Premium	Média	3
28	Vídeo Premium	Alta	2
29	Reedição de Vídeo	Baixa	5
30	Reedição de Vídeo	Média	3
31	Reedição de Vídeo	Alta	2
32	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital		5
33	Legendagem de vídeo	Baixa	8
34	Legendagem de vídeo	Média	8
35	Legendagem de vídeo	Alta	8
36	Transcrição de vídeo	Baixa	5
37	Transcrição de vídeo	Média	5
38	Transcrição de vídeo	Alta	5
39	Fotografia (de ambientação e) Still	Baixa	25
40	Fotografia (de ambientação e) Still	Média	25
41	Conteúdo para Redes Sociais	Baixa	20
42	Conteúdo para Redes Sociais	Média	12
43	Conteúdo para Redes Sociais	Alta	12
44	Monitoramento de Redes Sociais	Baixa	10

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



45	Monitoramento de Redes Sociais	Média	10
46	Monitoramento de Redes Sociais	Alta	10
Lote 2 - Serviços destinados aos demais órgãos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina			
ITEM	Descrição	Complexidade	QTD
01	Planejamento de Conteúdo		10
02	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital		1
03	Relatório de Análise de Propriedade Digital		10
04	Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)		10
05	Relatório de desempenho de redes sociais		10
06	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Baixa	10
07	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Média	10
08	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Alta	10
09	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento		10
10	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital		10
11	Gestão / Publicação de Conteúdo		10
12	Banners ou Artes	Baixa	140
13	Banners ou Artes	Média	60
14	Banners ou Artes	Alta	60
15	Adaptação de Banners ou Artes	Baixa	140
16	Adaptação de Banners ou Artes	Média	60
17	Adaptação de Banners ou Artes	Alta	60
18	Vídeo Reportagem	Baixa	8
19	Vídeo Reportagem	Média	8
20	Vídeo Reportagem	Alta	3
21	Vídeo Depoimento	Baixa	8
22	Vídeo Depoimento	Média	8
23	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Baixa	12

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



24	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Média	5
25	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Alta	5
26	Vídeo Premium	Baixa	8
27	Vídeo Premium	Média	3
28	Vídeo Premium	Alta	2
29	Reedição de Vídeo	Baixa	8
30	Reedição de Vídeo	Média	3
31	Reedição de Vídeo	Alta	2
32	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital		5
33	Legendagem de vídeo	Baixa	5
34	Legendagem de vídeo	Média	5
35	Legendagem de vídeo	Alta	5
36	Transcrição de vídeo	Baixa	5
37	Transcrição de vídeo	Média	5
38	Transcrição de vídeo	Alta	5
39	Fotografia (de ambientação e) Still	Baixa	5
40	Fotografia (de ambientação e) Still	Média	5
41	Conteúdo para Redes Sociais	Baixa	10
42	Conteúdo para Redes Sociais	Média	10
43	Conteúdo para Redes Sociais	Alta	10
44	Monitoramento de Redes Sociais	Baixa	10
45	Monitoramento de Redes Sociais	Média	10
46	Monitoramento de Redes Sociais	Alta	10
Lote 3 - Serviços destinados exclusivamente à SETUR			
ITEM	Descrição	Complexidade	QTD
01	Planejamento de Conteúdo		10
02	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital		1
03	Relatório de Análise de Propriedade Digital		10
04	Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)		10
05	Relatório de desempenho de redes sociais		10

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



06	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Baixa	10
07	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Média	10
08	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Alta	10
09	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento		10
10	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital		10
11	Gestão / Publicação de Conteúdo		10
12	Banners ou Artes	Baixa	80
13	Banners ou Artes	Média	60
14	Banners ou Artes	Alta	60
15	Adaptação de Banners ou Artes	Baixa	80
16	Adaptação de Banners ou Artes	Média	60
17	Adaptação de Banners ou Artes	Alta	60
18	Vídeo Reportagem	Baixa	8
19	Vídeo Reportagem	Média	8
20	Vídeo Reportagem	Alta	3
21	Vídeo Depoimento	Baixa	8
22	Vídeo Depoimento	Média	8
23	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Baixa	12
24	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Média	5
25	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Alta	5
26	Vídeo Premium	Baixa	5
27	Vídeo Premium	Média	3
28	Vídeo Premium	Alta	2
29	Reedição de Vídeo	Baixa	8
30	Reedição de Vídeo	Média	3
31	Reedição de Vídeo	Alta	2
32	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital		5
33	Legendagem de vídeo	Baixa	5
34	Legendagem de vídeo	Média	5
35	Legendagem de vídeo	Alta	5

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



36	Transcrição de vídeo	Baixa	5
37	Transcrição de vídeo	Média	5
38	Transcrição de vídeo	Alta	5
39	Fotografia (de ambientação e) Still	Baixa	5
40	Fotografia (de ambientação e) Still	Média	5
41	Conteúdo para Redes Sociais	Baixa	6
42	Conteúdo para Redes Sociais	Média	6
43	Conteúdo para Redes Sociais	Alta	6
44	Monitoramento de Redes Sociais	Baixa	8
45	Monitoramento de Redes Sociais	Média	8
46	Monitoramento de Redes Sociais	Alta	7

A contratação dos serviços elencados no quadro acima tem como objetivo imediato:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos desta Secretaria, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas e ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias

Por sua vez, o seu fim último é o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, além de informar e orientar o público em geral.

Os quantitativos apresentados constituem estimativas preliminares, considerando que se tratam de serviços a serem executados e entregues continuamente, sob demanda. A natureza das ações de comunicação digital é fortemente influenciada por variáveis externas, tais como a agenda de autoridades, a realização de eventos institucionais e a ocorrência de situações emergenciais, o que exige a adoção de um modelo contratual flexível, ajustável conforme as necessidades da Administração, respeitado o valor global fixado para o contrato.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



A presente contratação será realizada por meio de concorrência, adotando-se o critério de julgamento por técnica e preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as orientações estabelecidas no Decreto Estadual nº 932/2025, que aprova o Manual de Marca do Governo do Estado de Santa Catarina, o qual deve ser observado pela contratada quando da criação de conteúdo que dela se utilize.

Subsidiariamente, serão observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010, no que for aplicável a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), e na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023, editada no âmbito da União (conforme autorizado pelo art. 187 da Lei nº 14.133/2021, ante a ausência de regulamentação local específica).

A recomendação do TCU, realizada em processo de Representação, teve como objetivo institucionalizar a adoção de boas práticas para os processos de contratação de serviços de comunicação digital, a exemplo daquelas previstas na Lei nº 12.232, 2010, na medida em que a adoção dessas providências dificulta o eventual direcionamento na condução do procedimento licitatório, em atendimento aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo, estando, assim, alinhada com os princípios norteadores da administração pública, em geral, e da licitação pública, em particular. Conforme expôs no voto, os Ministros da sua 2ª Câmara, acordaram em:

9.2. recomendar, nos termos do art. 250, III, do Regimento Interno do TCU (RITCU), à Secretaria de Comunicação da Presidência da República que **avalie a possibilidade de adoção de boas práticas, a exemplo daquelas previstas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 (não identificação das propostas técnicas e o emprego de subcomissão técnica composta por membros sorteados e instituída exclusivamente para avaliar as propostas técnicas), para os processos de contratação de serviços de comunicação digital**, além de atentar para a eventual necessidade de parcelamento do objeto sem o fracionamento da despesa, nos termos do art. 23, §§ 2º e 5º, da Lei n.º 8.666, de 1993, avaliando a oportunidade e a conveniência de, após ultimados esses estudos, expedir orientação aos integrantes do Sistema de Comunicação do Executivo Federal com o intuito de incorporar essas boas práticas em suas licitações e na contratação de serviços de comunicação digital; (grifos acrescidos)

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o órgão na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo os serviços essenciais e os serviços complementares.

1.2. Da natureza do objeto

(☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(☐) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade institucional da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) em fortalecer a comunicação pública digital, mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados em comunicação digital. A demanda contempla atividades como planejamento estratégico, criação e adaptação de conteúdos, produção audiovisual, gestão de redes sociais, moderação, monitoramento e otimização de canais institucionais.

a) Necessidade da contratação

A contratação se justifica diante do expressivo crescimento do consumo de conteúdo digital pela sociedade e da consolidação dos meios digitais como principais vetores de acesso à informação pública. A Administração identificou uma lacuna estrutural interna, especialmente no que se refere à capacidade técnica e operacional para absorver o volume e a complexidade das demandas institucionais, em razão do aumento de ações governamentais, campanhas institucionais e iniciativas voltadas à promoção da transparência ativa.

b) Especificações técnicas dos serviços

Os serviços demandam elevado grau de especialização técnica, abrangendo áreas como comunicação institucional, produção audiovisual e gestão de redes sociais. Cada item apresenta entregas claramente delimitadas, critérios objetivos de avaliação e prazos compatíveis com a natureza e a complexidade das atividades contratadas, assegurando previsibilidade, qualidade e controle na execução contratual.

c) Justificativa dos quantitativos

A estimativa dos quantitativos foi definida com base em critérios técnicos, considerando o histórico de produção da Secretaria e a experiência acumulada pelas equipes internas.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



No entanto, não há registro de contratação anterior voltada exclusivamente à comunicação digital, o que inviabilizou a utilização de séries históricas consolidadas.

Diante disso, adotaram-se projeções estratégicas alinhadas às metas institucionais de ampliação da presença digital, bem como às exigências de atualização contínua dos canais oficiais. O crescimento acelerado do consumo de conteúdo digital pela sociedade, aliado à natureza dinâmica desse ambiente, demanda respostas estruturadas, frequentes e qualificadas por parte da Administração Pública.

Para suprir a ausência de parâmetros próprios, foi realizada pesquisa de contratações análogas no âmbito do Poder Executivo Federal, cuja experiência consolidada serviu como referência técnica para a definição da demanda.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

Critério de Julgamento:

() Menor preço

() Maior desconto

(x) Técnica e Preço

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.

() Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



Embora o objeto da contratação seja de natureza divisível, opta-se por não aplicar o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, III, tendo em vista que a divisão do objeto em cotas destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação exige integração plena e sinérgica entre diversas atividades especializadas, tais como planejamento estratégico de comunicação, produção de conteúdo, criação audiovisual, gestão e moderação de redes sociais, análise de desempenho e otimização de canais digitais. A fragmentação do objeto comprometeria a coesão das entregas, a padronização da linguagem institucional, a interoperabilidade das soluções e a eficiência na execução contratual, podendo gerar sobrecustos operacionais, falhas de comunicação entre fornecedores distintos e prejuízo ao interesse público.

Além disso, a complexidade técnica e o volume das entregas demandadas exigem estrutura organizacional e capacidade instalada que nem sempre são compatíveis com o porte das micro e pequenas empresas, o que poderia comprometer a economicidade e a qualidade da prestação dos serviços.

Assim, conforme autorizado pelo art. 49, III, da LC nº 123/2006, fica justificada a não aplicação do regime favorecido às ME/EPP nesta contratação, por não representar vantagem à Administração Pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de consórcios não será admitida nesta contratação em razão da natureza contínua e integrada dos serviços a serem prestados, que exigem uniformidade na execução,

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



padronização dos processos, centralização da gestão contratual e responsabilidade técnica unificada.

A divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia comprometer a efetividade das entregas, gerar dificuldades na fiscalização e no controle da execução contratual, além de elevar o risco de descontinuidade ou conflitos operacionais.

Adicionalmente, a vedação à participação de consórcios visa preservar a economicidade, a celeridade da execução contratual e a eficiência da gestão pública, nos termos do art. 15, “caput”, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração, mediante justificativa, restringir a participação de consórcios quando tal medida for mais vantajosa ao interesse público.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de cooperativas não será admitida nesta contratação em razão das características técnicas e operacionais dos serviços a serem executados, que exigem responsabilidade individualizada, vínculo direto e hierarquia funcional clara entre os profissionais envolvidos e a empresa contratada, condições que não são compatíveis com a estrutura jurídica e trabalhista das sociedades cooperativas.

Além disso, a prestação de serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra ou com exigência de coordenação integrada, como é o caso dos serviços de comunicação digital descritos neste Termo de Referência, pode configurar intermediação ilícita de mão de obra quando realizada por cooperativas, o que contraria a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Justiça do Trabalho.

Portanto, visando mitigar riscos jurídicos e garantir a adequada execução contratual, não será admitida a participação de cooperativas, conforme autorizado pela legislação vigente e em observância ao princípio da eficiência administrativa.

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Não

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



(x) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Em observância ao princípio da execução direta das atividades essenciais e considerando a natureza estratégica e criativa dos serviços objeto desta contratação, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos itens classificados como Serviços Essenciais, conforme definidos no Catálogo de Serviços Essenciais.

Esses serviços envolvem atividades de caráter técnico-intelectual, como planejamento, criação de conteúdo e produção estratégica de materiais de comunicação, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela contratada, com equipe própria e profissionalmente qualificada, sob sua responsabilidade exclusiva.

Por outro lado, poderão ser subcontratados os Serviços Complementares, definidos como itens de natureza pontual e não contínua, cuja execução não pode ser realizada diretamente pela contratada nem prevista de forma antecipada pelo contratante, mas que se revelem indispensáveis à adequada execução contratual.

A execução desses itens deverá ocorrer por meio de fornecedores especializados, com a devida intermediação, responsabilidade e supervisão da contratada.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

A contratação será estruturada em **três lotes distintos**, com destinação previamente definida, de modo a garantir maior eficiência administrativa, rastreabilidade orçamentária e alinhamento com as necessidades estratégicas dos órgãos envolvidos.

- Lote 1: destinado exclusivamente à Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), contemplando as demandas institucionais e estratégicas de comunicação governamental;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



- Lote 2: destinado exclusivamente à Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), considerando a natureza específica das ações de promoção turística e comunicação setorial;
- Lote 3: destinado ao atendimento dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, mediante instrumentos de descentralização ou cooperação administrativa.

A opção pela divisão em três lotes fundamenta-se em critérios técnicos e de governança contratual, permitindo:

- Adoção de modelos de gestão descentralizada, com maior clareza quanto à responsabilidade de cada órgão contratante;
- Acompanhamento individualizado da execução contratual, facilitando o monitoramento de metas, prazos e indicadores de desempenho; Controle orçamentário segmentado, assegurando a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos;
- Maior eficiência operacional, ao adequar a contratação às diferentes demandas e características de cada órgão.

Essa estrutura contribui para mitigar riscos de execução, otimizar a coordenação entre múltiplos contratantes e fortalecer a capacidade de planejamento e fiscalização, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

Considerando que a presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de comunicação digital, justifica-se a exigência de documentos técnicos adicionais a serem apresentados juntamente com a proposta de preços, com o objetivo de viabilizar a análise

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



qualitativa e a adequada aferição da capacidade técnico-operacional das empresas proponentes.

A legislação específica que rege as contratações dessa natureza prevê um procedimento licitatório com etapas próprias e critérios técnicos de julgamento, que contemplam, entre outros aspectos, a avaliação de:

- Proposta técnica com plano de comunicação digital;
- Prova de conceito/criação;
- Capacidade técnico-operacional e portfólios

Tais documentos são indispensáveis para que a equipe técnica responsável possa realizar a análise de forma objetiva, fundamentada e alinhada aos parâmetros criativos, estratégicos e operacionais exigidos pelo setor.

O detalhamento completo dos documentos exigidos encontra-se nos apêndices que integram este Termo de Referência, a saber:

- Apêndice I – Disposições Gerais
- Apêndice II – Julgamento da Proposta Técnica
- Apêndice III – Julgamento da Proposta de Preço
- Apêndice IV – Modelo de Proposta de Preço
- Apêndice V – Briefing
- Apêndice VI – Relação dos Serviços Essenciais e Complementares

Tais documentos asseguram a transparência do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(☒) Não

(☐) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, mediante apresentação e análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer demonstração da boa situação econômico-financeira dos concorrentes, como forma de garantir a adequada execução contratual e mitigar riscos de inadimplemento.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



No caso específico da contratação de serviços de comunicação digital, de natureza contínua, estratégica e de alta complexidade operacional, exige-se da futura contratada uma estrutura robusta, capacidade de investimento e fôlego financeiro compatível com as exigências contratuais, que abrangem desde o planejamento até a veiculação e o acompanhamento das ações de comunicação institucional. Assim, a aferição da saúde financeira das licitantes representa medida de prudência administrativa e visa resguardar a continuidade dos serviços e a estabilidade da execução contratual.

Para fins de análise, exige-se que os licitantes apresentem, com base nas demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, os seguintes índices, todos com resultado superior a 1 (um):

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

Esses índices oferecem uma visão ampla da capacidade da empresa em honrar obrigações de curto e longo prazos (LG e LC), bem como de sua solidez patrimonial (SG), sendo extraídos do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais peças contábeis pertinentes.

Nos termos do §1º do art. 65 e do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

- Empresas recém-constituídas deverão apresentar balanço de abertura ou balanço do exercício mais recente disponível;
- Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos três índices exigidos deverão, alternativamente, comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado do respectivo lote, conforme previsão editalícia.

A comprovação dos índices deverá ser acompanhada de declaração firmada por profissional legalmente habilitado da área contábil, conferindo segurança técnica às informações apresentadas e permitindo à Administração julgar com base em dados auditáveis e fidedignos.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



Dessa forma, a exigência de qualificação econômico-financeira visa garantir que as empresas contratadas estejam aptas a executar integralmente o objeto contratual, minimizando riscos à continuidade dos serviços de comunicação institucional do Governo do Estado de Santa Catarina e assegurando a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência.

A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado de, no mínimo, 1 (um) cliente, assinado, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

Para o cumprimento desta exigência, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de quantidades correspondentes a, no mínimo, 50% das previstas neste Termo de Referência para cada um dos seguintes serviços:

- Produção de conteúdo para redes sociais (baixa, média e alta complexidade): no mínimo 22 peças;
- Monitoramento de redes sociais (baixa, média e alta complexidade): no mínimo 15 entregas;
- Produção de vídeo reportagem (baixa, média e alta complexidade): no mínimo 8 vídeos;
- Produção de vídeo depoimento (baixa e média complexidade): no mínimo 9 vídeos;
- Produção de vídeo animação (motion ou cartelado, baixa, média e alta complexidade): no mínimo 11 vídeos;
- Produção de vídeo premium (baixa, média e alta complexidade): no mínimo 5 vídeos;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



- Elaboração de relatórios de análise de ação de comunicação em propriedade digital e em suas respectivas redes (baixa, média e alta complexidade): no mínimo 6 relatórios.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(☒) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional com formação de nível superior, ou outra formação devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação.

A aderência da formação ao objeto da contratação deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

(☒) Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021:

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de comprovação da qualificação técnica dos licitantes encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentação apta a demonstrar que o licitante possui aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação. Trata-se de medida essencial à seleção de proponentes que

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



detenham experiência prévia e capacidade técnica operacional compatíveis com a complexidade e a natureza do serviço a ser prestado.

No caso da presente licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de comunicação digital, a execução contratual demanda competências específicas em planejamento estratégico de conteúdo, produção audiovisual, gerenciamento de redes sociais e implementação de soluções técnicas voltadas à presença digital institucional. Essas atividades exigem conhecimento técnico especializado, domínio de metodologias e práticas atualizadas no setor, bem como infraestrutura e equipe qualificada.

Assim, para garantir a adequada prestação dos serviços e assegurar a vantajosidade da contratação, exige-se a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares em escopo e complexidade aos previstos no Termo de Referência, além da apresentação de portfólio técnico e equipe com profissionais devidamente qualificados.

Tal exigência visa garantir que a empresa contratada possua experiência prática suficiente para atender às especificações contratuais, assegurando a efetividade da comunicação institucional, a continuidade dos serviços e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem a atuação administrativa.

Ademais, a exigência de profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação, se justifica pelo fato de que a realização de serviços de comunicação digital, em padrão de qualidade aceitável, demanda conhecimentos específicos em áreas como marketing digital e estratégias de mídia, produção de conteúdo, análise de dados e métricas, gestão de crises e reputação online, entre outros.

A presença de um profissional qualificado assegura que a empresa contratada possua expertise comprovada para executar o escopo com qualidade, alinhando-se às necessidades da administração pública.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Conforme briefing a ser encaminhado à contratada, de acordo com o escopo das ações de comunicação digital.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
(x) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Estado da Comunicação
Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner Rod. SC
401 – Km 15, nº 4.600
Bairro: Saco Grande, Florianópolis, SC CEP: 88032-900

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, observando que os quantitativos apresentados constituem estimativas preliminares, pois se trata de serviços a serem executados sob demanda, respeitado o valor global fixado para o contrato;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Fica expressamente vedada a subcontratação de atividades classificadas como Serviços Essenciais, abrangendo aquelas de natureza técnica, estratégica ou artística, cuja execução deverá ocorrer de forma direta pela contratada, com utilização de equipe própria e sob sua responsabilidade exclusiva. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a subcontratação de Serviços Complementares, desde que haja autorização prévia, expressa e formal da Administração.
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contados da publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, em conformidade com o interesse da Administração.

A contratação como serviço contínuo para as atividades de comunicação digital mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, considerando que se trata de

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



atividade que exige execução ininterrupta, planejamento integrado e manutenção de equipes especializadas ao longo do tempo. A fragmentação do objeto em contratos anuais gera maior risco de descontinuidade, cria períodos de transição entre fornecedores, eleva custos operacionais e compromete a eficiência da estratégia de comunicação institucional.

Ao ser tratada como serviço contínuo, a contratação permite maior estabilidade na execução, previsibilidade de custos e mitigação de oscilações do mercado, elementos que influenciam diretamente a formação de preços no segmento de comunicação digital. Soma-se a isso a redução da necessidade de instaurar processos licitatórios repetidos, o que representa economia administrativa significativa, ao diminuir o dispêndio de horas técnicas relacionadas ao planejamento, análises, publicações e etapas procedimentais.

A permanência da mesma equipe operacional ao longo do contrato também gera ganhos de escala, padronização metodológica, preservação do histórico das ações digitais e evolução progressiva das estratégias implementadas. Assim, o tratamento do objeto como serviço contínuo garante maior eficiência, menor risco e resultados superiores quando comparado à realização de contratações isoladas, evidenciando sua superior vantagem econômica para a Administração

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (x) IPCA
- () IGP-M
- () IPC
- () INPC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Tendo em vista a natureza específica do serviço, a fiscalização técnica ficará incumbida de verificar e atestar a conformidade dos serviços entregues, acompanhando integralmente sua execução e certificando o atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência e no contrato, nos termos da IN SEA 14/2025 e em conformidade com a Cláusula Sétima da minuta contratual constante do edital.

Gestor:

Nome: Bruno Rodolfo de Oliveira

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



Cargo: Secretário de Estado da Comunicação

Matrícula: 957.551-0-03

E-mail: secretario@secom.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Beatriz Barbosa Salvador

Cargo: Assessora Técnica

Matrícula: 745.176-8-01

E-mail: beatriz.salvador@secom.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução contratual ocorrerá mediante a prestação efetiva dos serviços definidos nos Catálogos de Serviços Essenciais e Complementares, integrantes deste Termo de Referência, sempre de forma sob demanda, conforme requisição formal da Administração.

9.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com base nos seguintes instrumentos de controle:

- Plano de Trabalho apresentado pela contratada;
- Cronograma físico-financeiro;
- Relatórios mensais de execução.

9.3. A medição dos serviços será realizada em periodicidade mensal, tomando como base as entregas efetivamente realizadas no período de referência, observados os seguintes procedimentos:

I – Apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Relatório detalhado das atividades executadas, com a identificação dos serviços realizados, em conformidade com os itens constantes dos catálogos anexos;
- Evidências materiais das entregas (exemplos: links, peças produzidas, relatórios de desempenho, comprovantes de veiculação, entre outros, conforme a natureza de cada serviço);
- Fatura ou Nota Fiscal, acompanhada da memória de cálculo, indicando os quantitativos efetivamente executados e os valores correspondentes.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



II – Análise técnica e atesto por parte da fiscalização, com base na conformidade técnica, no cumprimento das especificações, dos prazos e das metas contratuais.

9.4. Os Serviços Essenciais, de natureza intelectual, estratégica e criativa, deverão ser executados de forma direta e exclusiva pela contratada, sendo expressamente vedada a subcontratação, integral ou parcial, desses serviços. Excepcionalmente, admite-se a contratação pontual de fornecedores especializados para a execução de atividades acessórias ou de apoio técnico, classificadas como Serviços Complementares, desde que previamente autorizada pela Administração.

9.5. O pagamento será realizado mediante atesto formal da fiscalização, condicionado à apresentação de toda a documentação exigida e à verificação da conformidade das entregas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.6. A Administração reserva-se o direito de glosar valores relativos a serviços não executados, parcialmente executados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas, mediante registro formal nos autos e comunicação à contratada.

9.7 Prazos

Prazo para recebimento definitivo do objeto: 15 dias, contados da solicitação da Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à aprovação da área técnica.

Prazo para liquidação do documento fiscal: 15 dias, contados da data do recebimento definitivo aprovado pela área técnica.

Prazo para pagamento: 30 dias, contados da data de liquidação da despesa;

9.8. Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

9.8.1 – Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante certificação da fiscalização técnica designada, que atestará a entrega dos serviços e produtos contratados, tais como peças gráficas, vídeos, artes, textos, relatórios analíticos, materiais de campanhas e demais entregas previstas no contrato. A certificação consistirá na verificação de que os itens foram disponibilizados pela

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



contratada em conformidade com os prazos e requisitos formais estabelecidos, permitindo sua utilização pela Administração.

Considerando a natureza dos serviços de comunicação digital, os materiais entregues poderão ser utilizados imediatamente em campanhas, redes sociais, portais oficiais e demais canais institucionais, ainda que pendente o recebimento definitivo, dada a necessidade de atendimento tempestivo às demandas institucionais e a característica perecível das publicações e conteúdos estratégicos. A utilização dos materiais pela Administração não caracteriza aceitação definitiva, servindo apenas para fins de continuidade do serviço.

9.8.2. – Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado pela área técnica responsável, no prazo previsto no item 9.7 deste edital, mediante análise qualitativa e quantitativa dos serviços executados, verificação do cumprimento das especificações, avaliação da pertinência técnica do conteúdo e compatibilidade com as diretrizes estratégicas da SECOM. A aprovação definitiva será formalizada mediante despacho da fiscalização.

Havendo serviços cuja execução se consome integralmente com sua veiculação ou publicação, o recebimento definitivo limitar-se-á à avaliação técnica dos resultados entregues, da adequação do conteúdo e da conformidade com o planejamento contratado, ficando dispensada a reapresentação do material já utilizado, sem prejuízo da aplicação de glosas ou sanções, caso identificadas desconformidades.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
34001	15876	33.90.39-88	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 20.122.626,87 (vinte milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Beatriz Barbosa Salvador

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



Telefone institucional: (48) 3665-3041

Bruno Rodolfo de Oliveira
Secretário de Estado da Comunicação
(Assinado digitalmente)

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 16/05/2025



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OPZ41P17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA (CPF: 072.XXX.859-XX) em 25/11/2025 às 17:35:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 14:27:24 e válido até 27/01/2125 - 14:27:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VDT01fMzc4NTVfMDAwMDQ0NTVfNDQ2NV8yMDI1X09QWjQxUDE3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SECOM 00004455/2025** e o código **OPZ41P17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.